



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 27

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			59
Poder Executivo.....	1	37	59
Casa Civil.....	6	38	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	39	59
Secretaria de Estado de Economia.....	7	41	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	42	60
Secretaria de Estado de Educação.....	8	45	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	49	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	30	51	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	30	52	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	32	53	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		54	66
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	67
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		54	69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		54	69
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	35	54	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	35	56	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	35	56	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	36	56	77
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		56	78
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		57	78
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			79
Secretaria de Estado de Trabalho.....			79
Controladoria Geral.....	36	58	
Procuradoria-Geral.....	36		79
Tribunal de Contas.....	36	58	
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.973, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022(*)

Altera o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Anexos do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 7º do Anexo I do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 05.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

.....

Art. 1º

I - Secretários de Estado, Secretários de Estado Adjuntos e Secretários Executivos ou cargos de natureza equivalente;

II - dirigentes máximos de órgãos especializados;

.....

Art. 7º Após deixar o cargo, a autoridade pública não pode:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública do Distrito Federal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 7º-A Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, é de quatro meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Parágrafo único. Não há remuneração, pelo Poder Público, durante o período de interdição de que trata o caput deste artigo.

.....

ANEXO III

.....

Art. 2º A CGEP será integrada por 5 membros titulares e 5 suplentes, que devem ser cidadãos de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e experiência na administração pública, e designados pelo Governador do Distrito Federal, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º

.....

§ 1º À Casa Civil do Distrito Federal compete prestar o apoio técnico e administrativo à CGEP.

.....

Art. 4º Em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo deve haver Comissão de Ética, criada por meio de Portaria do respectivo Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público estadual, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética, nos seguintes formatos:

I - Comissão de Ética Permanente, criada como unidade permanente do órgão ou entidade, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes;

II - Comissão de Ética Especial, criada na ocasião específica que envolva a aplicação do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do

Poder Executivo do Distrito Federal, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes.

.....

§ 2º No caso de inexistirem condições objetivas para apuração de violações éticas no âmbito do órgão ou entidade, ou mesmo em face da inexistência de Comissão de Ética pelos mesmos motivos, a autoridade máxima pode utilizar-se de Comissão de Ética instalada em outro Órgão ou Entidade ou das comissões permanentes ou especiais de apuração de responsabilidade já existentes.

.....

Art. 17.

.....

II - constituir a Comissão de Ética, nos termos do art. 4º, do Anexo III, deste Decreto;

.....”.

DECRETO Nº 42.987, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF, cria o Conselho Administrativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Seção I

Do Fundo e De Suas Finalidades

Art. 1º Fica criado o Fundo da Universidade do Distrito Federal - FunDF, de natureza contábil, com o objetivo de garantir recursos necessários à estruturação da Universidade do Distrito Federal - UnDF em função de obras, projetos, pesquisas e inovação.

Art. 2º O FunDF é mantido pelo Poder Executivo e tem dotação orçamentária mínima atrelada à Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, nos termos do artigo 240-A da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF.

§ 1º A dotação mínima de que trata o caput será de:

I - 0,08% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2022;

II - 0,15% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2023;

III - 0,2% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2024;

IV - 0,3% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, em 2025.

§ 2º A partir de 2026, a dotação mínima de que trata o caput será de 0,08% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal.

§ 3º Os recursos não utilizados anualmente na forma dos §§ 1º e 2º constituem superávit financeiro para utilização em exercícios subsequentes, sem qualquer dedução da parcela devida do exercício vigente.

Art. 3º São fontes adicionais de recursos do FunDF:

I - valores decorrentes das aplicações do Fundo em operações ativas;

II - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

III - demais receitas ou recursos, desde que alinhados ao objetivo do FunDF.

Parágrafo único. A gestão dos recursos advindos de fontes adicionais é de responsabilidade exclusiva do Conselho Administrativo, ainda que firmados em forma de parceria, convênios, acordos de cooperação e investimentos.

Art. 4º São finalidades do FunDF:

I - desenvolver a política de educação superior pública distrital por meio do financiamento de projetos relacionados a tal fim;

II - expandir a oferta de cursos da UnDF, no âmbito do Distrito Federal e Entorno;

III - fomentar e implementar projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura alinhados com as diretrizes de atuação da Universidade;

IV - contribuir com a elaboração, o planejamento e a avaliação das políticas de desenvolvimento regionais;

V - incentivar a formação de recursos humanos para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em relação à formação continuada dos corpos docente e técnico-administrativo da UnDF;

VI - financiar os programas de assistência estudantil;

VII - custear, integral ou parcialmente, bolsas de estudo internas e/ou voltadas ao intercâmbio de estudantes, docentes e servidores;

VIII - permitir a construção e manutenção de obras necessárias à infraestrutura da Universidade;

IX - incentivar e implementar projetos voltados à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no Distrito Federal;

X - fazer pagamentos, firmar contratos e realizar processos licitatórios em prol de projetos necessários à implementação da UnDF;

XI - apoiar demais programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Administrativo;

XII - desenvolver outras atividades, desde que relacionadas ao objetivo do Fundo.

Seção II

Do Conselho Administrativo do FunDF

Art. 5º O FunDF será gerido e administrado pelo Conselho Administrativo, órgão de caráter colegiado e responsável pelas decisões concernentes à aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º O Conselho Administrativo terá representação paritária na composição de seus membros, advindos de órgãos e entidades do Poder Executivo e de representantes da sociedade civil.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo(a) Reitor(a) da UnDF.

§ 2º Compete à UnDF garantir os meios necessários à consecução das competências do Conselho.

Art. 7º São competências do Conselho Administrativo:

I - elaborar, aprovar ou alterar seu Regimento Interno;

II - aprovar orçamentos e planos de ação das normas regulamentares;

III - deliberar sobre as contas do FunDF;

IV - gerir os recursos do Fundo, pautando-se pelos princípios da racionalidade, transparência e eficiência no manejo do orçamento público;

V - estabelecer critérios de prioridade de aplicação dos recursos;

VI - captar recursos mediante parcerias formalizadas com órgãos e entidades do setor público ou privado;

VII - criar Câmaras temáticas, que se constituem como órgãos de apoio em relação à gestão e execução do Fundo.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo terão frequência mensal e serão conduzidas pelo presidente ou seu suplente, dando-se publicidade às atas e decisões colegiadas por meio do sítio eletrônico da UnDF.

§ 2º As demais regras que regem o funcionamento do Fundo e a operacionalização de suas atividades, como forma de escolha dos membros, mandato e possibilidade de recondução, serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Ao final de cada exercício financeiro, o Conselho Administrativo do FunDF submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor e com fins de prestação de contas:

I - relatório de descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

II - detalhamento de projetos, ações e programas desenvolvidos;

III - balanço do Fundo, segundo os padrões de contabilidade e escrituração fiscal.

Art. 9º O Conselho Administrativo deve pautar suas decisões segundo os seguintes quóruns:

I - um terço do total de membros para abertura dos trabalhos e para deliberação por maioria simples;

II - maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu Regimento Interno;

III - maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos.

Art. 10. O membro perderá o mandato por:

I - solicitação pessoal;

II - ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas, no período de seu mandato;

III - desligamento do órgão ou da entidade do Poder Público ou da sociedade civil representada no colegiado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as ausências, devidamente comprovadas, relativas a:

I - gozo de férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças previstas em lei;

IV - serviços obrigatórios por lei.

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília/DF.

Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

montante de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) 3 ao FDI se o valor permanecerá resguardado. VI - Informações sobre o Edital de Chamamento 03: Em fase de conclusão, com previsão de publicação para a semana posterior a presente reunião. VII- Reforma do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB): O conselheiro Otávio informou a respeito da problematização do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB), no qual apresenta sérios problemas estruturais físicos que não podem ser reparadas de forma imediata e foi deliberado pela confecção de nota feita pelo presente Conselho dos Direitos dos Idosos para UNB, face a notória precariedade já demonstrada pelos meios de comunicação. VIII. Discussão de assuntos diversos: Dada a palavra aos conselheiros, teve o informe do conselheiro Henrique sobre a proposta inovadora da Universidade Católica em Bacharelado em Gerontologia, com vestibular para o próximo semestre; o Conselheiro Otávio propôs Nota de Moção pela iniciativa da instituição. O Conselheiro Mauro, também, prestou o informe a respeito da Audiência Pública do Projeto de Lei 66-2020, que institui o Programa de Atendimento Especializado ao Idoso nas Unidades de Pronto Atendimento; IX - Encerramento: A Presidenta Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho da CÂMARA TÉCNICA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINSERÇÃO SOCIAL composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: Francisco Cordeiro (Conselho Regional de Psicologia); Aline Senada Costa Menezes (Associação Médica de Brasília); Stênio Ribeiro de Oliveira (Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF); Priscila Estrela Himmen (Secretaria de Estado de Saúde); Célia Regina Gomes de Moraes (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais), Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro (Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais); Rogério Soares de Almeida Silveira (Sociedade Civil) para sob a Presidência da quinta e relatoria do primeiro, com vistas a promover análises, discussões e emitir parecer acerca do acolhimento/tratamentoda população LGBTQIA+, com problemas relacionados à dependência química de substâncias psicoativas nas comunidades terapêuticas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 33, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16 de 24 de janeiro de 2022 página 25, o ato que retifica a Ordem de Serviço nº 607, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021 página 37, ONDE SE LÊ: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 05/02/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...", LEIA-SE: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 30/01/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00001656/2021-50.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 195ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) AGO
Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 195ª (centésima nonagésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária

dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Mauro Benedito de Santana Filho, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DA 196ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) AGE
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante do Acionista Majoritário da Empresa, para a realização da 196ª (centésima nonagésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho Fiscal - CONFI, o Senhor André Clemente Lara de Oliveira, como membro representante do Acionista Distrito Federal. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DA 197ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) AGE
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 197ª (centésima nonagésima sétima) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Altera a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:
Art. 1º O art. 80 da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. Os valores previstos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais desta Portaria são provenientes do reajuste de 13,51%, referente ao IPCA do período de outubro de 2020 a dezembro de 2021, aplicados sobre os valores instituídos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais quando da publicação da Portaria nº 91/2020, no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020." (NR)
Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de referência vaga/pessoa atendida/mês
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	R\$ 463,30
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	R\$ 387,76
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 387,76
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ 364,14
Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 3.009,09

Presidência do primeiro e relatoria do segundo, para promover análises, discussões acerca dos temas:

- a) elaboração de formulário para o credenciamento de clínicas atuantes no tratamento de pessoas com problemas relacionados à dependência química no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal; e
- b) utilização dos recursos remanescentes do Fundo Antidrogas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 40, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, o ato que alterou a composição da Comissão Central de Inventário Físico Patrimonial, relativa ao exercício financeiro de 2021, ONDE SE LÊ: "...WASHINGTON LUIZ DE CASTRO...", LEIA-SE: "...WASHINGTON LUIZ DE CASTRO SOUSA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo Contrato nº 007/2016-SINESP/LAN, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RAI - DF.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- a) MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula 273.927-5;
- b) ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 278.502-1; e
- c) BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula: 279909-X.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 278.502-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 1868950, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para Substituir DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 1862820, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo CPC-08, no período de 02/03/2022 A 11/03/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 01935283, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022, 25/04/2022 a 04/05/2022 por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO

DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor RAFAEL SILVA CAIXETA, matrícula 186,224-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 28/01/2022, processo 00070-00015055/2018-09.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.406.575-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/02/2022, processo 00040-00015240/2019-88.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve:

CONCEDER horário especial de estudante à servidora DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1661644-8, Téc. de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 20/11/2021 a 14/05/2022, nos termos do processo 00070-00000679/2022-08.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 07 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, marcadas de 07 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, devendo os dez dias de férias referentes a este período serem usufruídos em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar AILTON ALBUQUERQUE DE MENEZES, matrícula 244.443-7, Gerente de Serviços Gerais; JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1.650.254-2, Gerente de Gestão da Informação e Documentação; HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula 243.609-4, Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais; MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Assessora; JOÃO BOSCO FRANCO CANCADO, matrícula 1.650.626-5, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.936-6,

Assessora, como Executores no acompanhamento da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, conforme processo 00150-00005154/2021-06, competindo-lhes supervisionar, acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, a fim de garantir maior eficiência à execução do contrato.

Art. 2º Os servidores HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula 243.609-4, Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, atuará como executor titular e MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Assessora, atuará como executora suplente no acompanhamento, exclusivamente, da prestação de serviços emergenciais e os servidores JOÃO BOSCO FRANCO CÂNCADO, matrícula 1.650.626-5, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, atuará como executor titular e KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.936-6, Assessora, atuará como executora suplente no acompanhamento, exclusivamente, da prestação de serviços de informática. Os demais servidores atuarão como executores titulares no acompanhamento de todos os serviços executados no contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir SÉRGIO LUÍS MAGGIO SOUZA SANTOS, matrícula 246.012-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, como executor no acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00007352/2021-04, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 68/2022, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 44.

Art. 2º Designar THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, matrícula 240.515-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como executor no acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional para o site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00007352/2021-04, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WALTER DA SILVA SILVEIRA, matrícula 243.602-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Rádio Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/02/2022 a 04/02/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo 00150-00003336/2021-34.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 293, de 25 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2011, página 51, o ato que averbou tempo de serviço ao servidor JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46165-2, ONDE SE LÊ: "...JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46.165-22, Técnico de Atividades Culturais, no total de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, referentes aos

períodos de 08/08/1986 a 01/10/1992 e de 17/02/1993 a 17/07/1995, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço do INSS. (Processo 150.002711/2011)...", LEIA-SE: "...JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 46165-2, Técnico de Atividades Culturais, no total de 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS. (Processo 150-002711/2011)...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 150-002711/2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho ao servidor:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00008199/2021-24	240522-9	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI	ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL	PARCIAL

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 20 a 27/01/2022, à servidora MARIA DA CRUZ ROCHA PEDROSA, matrícula 1.650.504-8, Auxiliar de Atividades Culturais, conforme documentações apresentadas, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150.00000851/2022-43.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR RAYANE FERRAZ DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 245.727-X, ASSESSOR, Símbolo CC-08, do GABINETE, para substituir MARIA ÂNGELA INÁCIO, matrícula 245.503-X, CHEFE, Símbolo CNE-05, da ASSESSORIA ESPECIAL, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31/01/2022 a 05/02/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Secretário Executivo, conforme processo 00150-00001653/2021-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL matrícula 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSE LIRA VIEIRA, matrícula 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 24 a 28/01/2022 e de 31/01/2022 a 04/02/2022, por motivo de afastamento de serviço eleitoral da titular, conforme processo 00150-00000583/2022-60.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula 243.606-X, Chefe, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, para substituir VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 243.615-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Administração Geral, no período de 09 a 23/02/2022, conforme processo 00150-00006215/2021-44.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Data e horário da licitação: 07 de março de 2022 - às 14horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2022

Processo: 00070-00001314/2022-92. Partes: SEAGRI/DF e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA - EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, Quantidade: 2.127 unidades, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (doc. SEI fls.79243240), da Proposta (doc. SEI 79244049), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.485,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O empenho é de R\$ 11.485,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00068, emitida em 02/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/02/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROS RODRIGUES Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 04008-00000383/2019-05. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada por ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular. Fundamento legal: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses, no período de 08/02/2022 a 08/02/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recepcionista, Monitor, Operador de Aparelhos de Projeção Cinematográfico e Supervisor Administrativo, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Planetário de Brasília. Valor: Não há alterações no valor do contrato. Data da assinatura: 07/02/2022. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Esplanada Serviços Terceirizados Eireli: André Luís Silva de Oliveira, na qualidade de Titular.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB e a FUNDAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC

Processo: 00193-00000809/2019-01 Espécie: Primeiro Termo Aditivo Instrumento: Convênio nº 01/2020 Partes: Concedente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; Executora: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43; Conveniente: FUNDAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34. Do Objeto: presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio firmado entre as partes em 10/03/2020. Da Vigência: O prazo de vigência do CONVÊNIO, estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 29/12/2021, com previsão de término em 29/04/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO. Signatários: Pela FAPDF: MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, CPF 700.XXX; Pela FINATEC: AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL, CPF 187.XXX; Pela UNB: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, CPF 334.XXX. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente

EXTRATO - CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA – BIODIVRESTORE 2020-2021

Processo: 00193-0000077/2022-47. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o lançamento da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA – BIODIVRESTORE 2020-2021, que tem por objetivo apoiar projetos colaborativos e transnacionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que abordem questões relacionadas à conservação e recuperação de ecossistemas degradados e sua biodiversidade, incluindo o foco em sistemas aquáticos. Do Objeto: programas e financiamento de pesquisas sobre biodiversidade, serviços ecossistêmicos e soluções baseadas na Natureza em toda a Europa. Do Valor Disponível: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00141

Processo: 00150-00005309/2021-04 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ nº 29714907000102. Do Objeto: Fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da política distrital de valorização do grafite no ano de 2021 e 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (74916676). Item 1 - spray de tinta para graffiti - amarelo Sorocaba. Item 2 - spray de tinta para graffiti - amarelo Diadema. Item 3 - spray de tinta para graffiti - amarelo Madrid. Item 4 - spray de tinta para graffiti - azul Búzios. Item 5 - spray de tinta para graffiti - azul Lolita. Item 6 - spray de tinta para graffiti - azul Rio Claro. Item 7 - spray de tinta para graffiti - bege Cabo Frio. Item 8 - spray de tinta para graffiti - branco. Item 9 - spray de tinta para graffiti - caramelo. Item 10 - spray de tinta para graffiti - cinza Sampa. Item 11 - spray de tinta para graffiti - cinza Londres. Item 12 - spray de tinta para graffiti - laranja. Item 13 - spray de tinta para graffiti - laranja João Pessoa. Item 14 - spray de tinta para graffiti - laranja Beagá. Item 15 - spray de tinta para graffiti - magenta Los Angeles. Item 16 - spray de tinta para graffiti - marrom Londrina. Item 17 - spray de tinta para graffiti - marrom. Item 18 - spray de tinta para graffiti - musgo Macapá. Item 19 - spray de tinta para graffiti - preto. Item 20 - spray de tinta para graffiti - rosa Miami. Item 21 - spray de tinta para graffiti - rosa Tóquio. Item 22 - spray de tinta para graffiti - rosa Xangai. Item 23 - spray de tinta para graffiti - roxo Estocolmo. Item 24 - spray de tinta para graffiti - roxo Guarulhos. Item 25 - spray de tinta para graffiti - verde Brasília. Item 26 - spray de tinta para graffiti - verde Prudente. Item 27 - spray de tinta para graffiti - verde Teresina. Item 28 - spray de tinta para graffiti - vermelho Catar. Item 29 - spray de tinta para graffiti - vermelho Juiz de Fora. Item 30 - spray de tinta para graffiti - vermelho Moscou. Item 31 - spray de tinta para graffiti - violeta Paris. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 193.998,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00142

Processo: 00150-00007950/2021-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender esta Secretaria de Estado de Cultura do DF e seus Próprios Culturais, no exercício de 2022. Prazo: 348 dias. Do Valor: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00143

Processo: 0150-000585/2015. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10334879000161. Do Objeto: Contratação da empresa com vistas à prestação de serviços de telefonia fixa comutado - STFC, por meio de central virtual, para ligações originadas no Distrito Federal e terminadas em qualquer localidade do país ou internacionais, para atendimento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus Próprios Culturais. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00144

Processo: 0150-000585/2015. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa OI S/A, CNPJ nº 76535764000143. Do Objeto: Contratação da empresa com vistas à prestação de serviços de telefonia fixa comutado - STFC, por meio de central virtual e NRES, para ligações originadas no Distrito Federal e terminadas em qualquer localidade do país ou internacionais, para atendimento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus Próprios Culturais. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2022.

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o saldo remanescente do exercício financeiro de 2021 do Fundo de Apoio à Cultura, no valor de R\$ 13.358.194,46 (treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), considerando o disposto no inciso I, do § 3º, do Art. 64 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 COM ALTERAÇÕES

Processo: 00150-00005154/2021-06. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.609.718/0001-21, neste ato representada por DARLAN RILER COSTA na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida em planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021-SECEC e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$9.530.793,10 (nove milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos). CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13422821923965284; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00036, emitida em 27/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, de acordo com o item 29 do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia 04 de fevereiro de 2023, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF. CLÁUSULA NONA – Das garantias: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou Fiança bancária, conforme previsão constante do Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, o valor de R\$ 476.539,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR. Pela Contratada: DARLAN RILER COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -

TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007188/2021-48																											
Modalidade de/número:	Pregão Eletrônico nº 29/2021																											
Tipo:	Menor Preço																											
Objeto:	<table><tr><td rowspan="5">OBJETO:</td><td colspan="3">Contratação de fornecedor de licenças dos softwares Sketchup Pro, Rhinoceros 3D e Enscape, conforme os quantitativos exibidos na tabela a seguir.</td></tr><tr><td>Lote</td><td>Item</td><td>Descrição</td><td>Quantitativo</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Sketchup Pro (Subscrição de 3 Anos)</td><td>6</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Rhinoceros 3D (Licença perpétua)</td><td>2</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Enscape (Subscrição anual de Licença Flutuante)</td><td>1</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>Enscape (Subscrição anual de Licença de Assento Fixo)</td><td>1</td></tr></table>				OBJETO:	Contratação de fornecedor de licenças dos softwares Sketchup Pro, Rhinoceros 3D e Enscape, conforme os quantitativos exibidos na tabela a seguir.			Lote	Item	Descrição	Quantitativo	1	1	Sketchup Pro (Subscrição de 3 Anos)	6	2	2	Rhinoceros 3D (Licença perpétua)	2	3	3	Enscape (Subscrição anual de Licença Flutuante)	1		4	Enscape (Subscrição anual de Licença de Assento Fixo)	1
OBJETO:	Contratação de fornecedor de licenças dos softwares Sketchup Pro, Rhinoceros 3D e Enscape, conforme os quantitativos exibidos na tabela a seguir.																											
	Lote	Item	Descrição	Quantitativo																								
	1	1	Sketchup Pro (Subscrição de 3 Anos)	6																								
	2	2	Rhinoceros 3D (Licença perpétua)	2																								
	3	3	Enscape (Subscrição anual de Licença Flutuante)	1																								
	4	Enscape (Subscrição anual de Licença de Assento Fixo)	1																									
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016																											
Data/hora de abertura:	18/02/2022, às 10:00																											
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.																											

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00431-00002537/2021-21. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEP Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO
- 1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, por período de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.
- 1.2. O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas na modalidade Abrigo Institucional se destina a pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência para o exercício de atividades da vida diária. É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, de abandono e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.
- 1.2.1. As pessoas idosas acessarão o serviço por iniciativa própria, por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos e demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo a OSC observar as condições e formas de acesso ao serviço contidas no item 1.12 do Anexo V - Orientações Técnicas.
- 1.2.2. A permanência no acolhimento se dará o tempo que for necessário para a minimização ou superação de vulnerabilidade ou risco social, sem imposição de tempo mínimo ou máximo.
- 1.2.2.1. Em caso de a pessoa idosa, durante o acolhimento, evoluir para quadro patológico que exija a assistência médica permanente ou assistência de enfermagem intensiva, o Serviço de Acolhimento Institucional deverá providenciar a articulação com o serviço de saúde.
- 1.2.3. A natureza do acolhimento deve seguir os preceitos norteadores da Política Pública de Assistência Social e as normas reguladoras do Ministério da Cidadania, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, dos Conselhos Nacional e Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Distrito Federal.